



**Prefeitura Municipal  
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 01 de junho de 2023.

Ofício nº 073/2023-GABP

**Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada**



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 68/2023, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.642/2023, (Projeto de Lei nº 64/2023), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.382, de 01 de junho de 2023**, devidamente SANCIIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 01 de junho de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor  
VER. CARLOS CÉSAR BUCI  
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**

[www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000  
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova  
Franca/SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

### LEI Nº 9.382, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

(Autoria: Vereador Della Motta)

Institui o Dia da Policial Militar Feminina, a ser comemorado no dia 12 de maio e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o "Dia da Policial Militar Feminina", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio, em virtude do Dia Estadual do Policial Militar Feminino, instituído pela Lei Estadual nº 11.249, de 04 de novembro de 2002.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do previsto no caput deste artigo.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca.

Art. 3º A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, homenagem ao "Dia da Policial Militar Feminina".

Parágrafo único. Na sessão da Câmara Municipal será procedida a entrega de Diplomas de Honra ao Mérito às Policiais Militares femininas lotadas em nosso município, que se destacarem em suas atividades durante o ano.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2023.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCA  
Publicado em: 01/06/23  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Lei Complementar 233/13